

Leme/SP, 20 de dezembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 29 /2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3.615/17 – LDO, para o exercício 2018.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo de São Vicente de Paulo.

CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 180.000,00

Período de vigência: 02 Janeiro a 31 Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme e foi considerada apta para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. **Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.615/17, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.**

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social